



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2303.01/2020-03

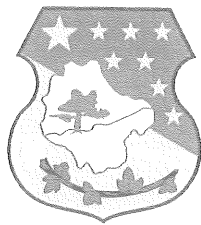
Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro torna público para conhecimento de todos os interessados que receberá e abrirá no horário e datas abaixo indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, com regime de execução indireta, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450, de 31/05/2005.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO E ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE.
Unidade Administrativa:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA DE SAUDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE AGRICULTURA
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Eletrônico
Local do Pregão	www.bllcompras.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
Data início recebimento das PROPOSTAS	20 DE ABRIL DE 2020
Fim recebimento das PROPOSTAS	30 DE ABRIL DE 2020, 06:00 HORAS
Data e horário de abertura das PROPOSTAS	30 DE ABRIL DE 2020, 07:00 HORAS
Data e horário da DISPUTA	30 DE ABRIL DE 2020, 08:00 HORAS

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:
PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Exigências da habilitação
- Anexo IV - Modelo de Declarações (sugestivo);
- Anexo V - Minuta do Termo de Contrato;

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

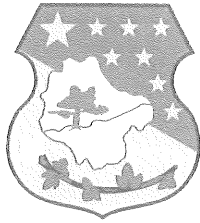
3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

3.3- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.ogr.br.

3.6 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

4.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL;

4.11- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

4.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

4.16 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.17- No caso de desconexão com O Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando O Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.18- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.19- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

FECHAMENTO RANDÔMICO

4.20- Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21- Facultativamente, O Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22- O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23- Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Comissão Permanente de Licitações situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro – CE, CEP: 63.400-000, caso seja encaminhados via correios é obrigatório a informação do código de rastreamento via sistema www.bllcompras.org.br ou e-mail cplcedro@outlook.com para que possamos acompanhar o trânsito do envio dos documentos. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

declarada a empresa vencedora do lote aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

4.24- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.25 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.25.1 – Todos os procedimentos de comandos, convocações e solicitações realizados pelo pregoeiro serão somente via sistema, através do site www.blcompras.org.br.

4.26 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

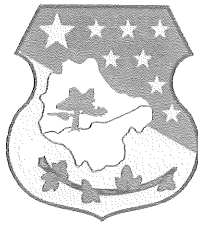
4.28- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.29 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, O Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá O Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1- Na Proposta de Preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, QTDES, MARCAS, VR. UNIT., VR. TOTAL** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo,



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.2 O objeto deverá estar totalmente conforme as especificações contidas no ANEXO 01;

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

6. PROPOSTA ESCRITA

6.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária;

6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

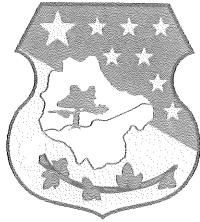
c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;

6.4 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.7 - DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

6.7.1 - Custo estimado CONFORME ANEXO I;

6.7.2 - Os valores de referência estimados foram obtidos através de pesquisas junto ao mercado, devidamente registrada na planilha anexo a este Termo de Referência, elaborado com base em orçamentos recebidos, onde foram apurados os preços médios estimados de cada item licitado.

6.7.3 - Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexecutáveis, em relação à estimativa prévia de custo dos produtos pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor não tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

7.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.4 deste Edital, O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO III.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro – CE, CEP: 63.400-000, por via eletrônica no e-mail cplcedro@outlook.com e na plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.1.1 – Eventuais recursos administrativos impetrados na fase de habilitação deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro – CE, CEP: 63.400-000, por via eletrônica no e-mail cplcedro@outlook.com e na plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br, no prazo previsto na Lei 10.520/02.

9.2 - Não serão reconhecidas as impugnações ou esclarecimento em descumprimento ao item 9.1, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2.1 - Não serão reconhecidos recursos em descumprimento ao item 9.1.1, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.3 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 5 (cinco) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.6- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

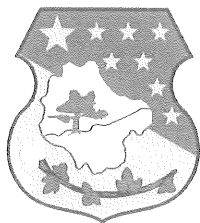
b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

11.1 - A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

11.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

11.3 - Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, poderão ser contratados conforme Minuta Contratual anexo deste edital.

11.4 - Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a contratação. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

11.5 - Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a avença.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento será feito mensalmente, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	0206.04.122.0002.2.012
Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%	0301.12.361.0040.2.022
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação	0301.12.122.0002.2.021
Manutenção dos veículos para Atenção Básica	0401.10.301.0025.2.041
Gerenciamento e manutenção de Média e Alta Complexidade	0401.10.302.0026.2.045
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde	0401.10.122.0022.2.035



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura	0207.20.122.0002.2.015
Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0002.2.003
Gerenciamento e Manutenção da Rede Suas (IGD/SUAS)	0501.08.244.0031.2.055
Gerenciamento do Trabalho e Assistência Social	0501.08.122.0002.2.052
Gerenciamento e manutenção do CRAS/PAIF federal e estadual	0501.08.244.0032.2.059
Gerenciamento e manutenção do CREAS/PAEFI	0501.08.244.0033.2.060
Primeira Infância no SUAS	0501.08.243.0038.1.032
Gestão Cadastro Único – IGD PBF	0501.08.244.0031.2.056

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

13 - REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços oferecidos serão irremediáveis pelo período inferior a 12 (doze) meses.

14 – DO CONTRATO

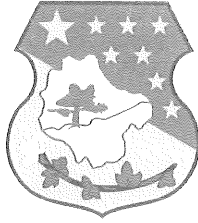
14.1 – O Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a Comissão Permanente de Licitações de Cedro situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro – CE, CEP: 63.400-000. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

14.2 - A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na mesma forma anteriormente realizada;

15.8 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, observados os preceitos de Direito Público e as disposições das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, nº 5.450/05 e nº 8.538/15;

15.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.10- Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições e entrega dos produtos ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro – CE, CEP: 63.400-000 ou (88) 3564 0582, para melhores esclarecimentos.

15.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 214
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede das Comissões de Licitação de 08h00min às 12h00min; e no sitio da Bolsa Licitações e Leilões – BLL (www.bllcompras.org.br), bem como no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado - TCE (<http://www.tce.ce.gov.br>).

16- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cedro (CE), 16 de abril de 2020.


Francisco Antônio Viana Correia Costa
Pregoeiro



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**LOTE I
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	Óleo Lubrificante 20w50 Gasolina/Álcool de 1 litro	LTS	243	26,33	6.398,19
2	Fluido de Freio 500 MI	UND	24	23,00	552,00
3	Filtro de combustível para veículo Fiat Uno Mille 2008/2012	UND	18	22,67	408,06
4	Filtro de Ar para veículo Fiat Uno Mille 2008/2014	UND	18	22,67	408,06
5	Filtro Lubrificante para veículo Fiat Uno Mille 2008/2012	UND	18	22,67	408,06
6	Óleo Lubrificante 4t Gasolina 1 litro	UND	17	23,33	396,61
7	Filtro de combustível para veículo Doblo Essence 1.8 2011 E 2014	UND	31	32,33	1.002,23
8	Filtro de Ar para veículo Doblo Essence 1.8 2011 E 2014	UND	31	32,33	1.002,23
9	Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio(nox) automotivo – ARLA balde contendo 20 lt	BALDE	12	56,67	680,04
10	Óleo lubrificante HD 15w40 – Diesel 20 Lt	BALDE	8	336,67	2.693,36
11	Filtro de combustível para ônibus	UND	8	190,00	1.520,00
12	Filtro de Ar para ônibus	UND	8	215,00	1.720,00
13	Filtro de Ar cabine ônibus	UND	8	215,00	1.720,00
14	Filtro secador de ar do freio	UND	8	181,67	1.453,36
15	Filtro do hidráulico	UND	8	181,67	1.453,36
16	Filtro Lubrificante ônibus	UND	8	181,67	1.453,36
17	Filtro separador d'água ônibus	UND	8	215,00	1.720,00
VALOR TOTAL					24.988,92

**LOTE II
GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	FILTRO DA CABINE P/VEICULO S10 2018	UND	10	126,00	1.260,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 CAIXA DE MARCHA EMBALAGEM DE 1 LT	LTS	8	33,33	266,64
3	ADITIVO P/RADIADOR BEM. 1L DIESEL	LTS	20	19,50	390,00
4	ÓLEO DE FREIO 500ML	LTS	6	22,33	133,98
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 1L	LTS	80	48,33	3.866,40
6	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF EMBALAGEM DE 1L	LTS	15	20,67	310,05
7	FILTRO LUBRIFICANTE P/VEICULO S10 2018	UND	12	115,00	1.380,00
8	FILTRO DE AR P/ VEICULO S10 2018	UND	10	115,00	1.150,00
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL P VEICULO S10 2018	UND	5	115,00	575,00
10	AGUA DESMINERALIZADA DE 1 L	UND	35	5,00	175,00
VALOR TOTAL					9.507,07

LOTE III



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
R. 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	ADITIVO PARA RADIADOR EM EMBALAGEM DE 1LT	UND	12	18,67	224,04
2	FILTRO DE AR DA CABINE PALIO FIRE WAY 2014	UND	6	22,00	132,00
2	FILTRO DE AR PALIO FIRE WAY 2014	UND	6	22,00	132,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL PALIO FIRE WAY 2014	UND	4	22,00	88,00
4	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO FIRE WAY 2014	UND	12	22,00	264,00
5	FLUIDO DE FREIO 500 ML	LT	10	25,00	250,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 GASOLINA/ALCOOL	LT	75	31,00	2.325,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1LT	LT	10	25,00	250,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T – MOTO	LT	12	23,33	279,96
8	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF- LATA 1LT	LT	15	20,67	310,05
	VALOR TOTAL				4.255,05

**LOTE IV
SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO – ARLA BALDE CONTENDO 20 LTS	BALDE	80	76,67	6.133,60
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO DE 1L GASOLINA	LTS	760	48,33	36.730,80
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 DE 1L GASOLINA	LTS	410	26,33	10.795,30
4	ÓLEO LUBRIFICANTE HD 15W40 DIESEL 4 LTS	LTS	30	227,33	6.819,90
5	ÓLEO LUBRIFICANTE HD 15W40 DIESEL 20 LTS	BALDE	45	313,33	14.099,85
6	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO FIAT UNO MILLE	UND	12	23,67	284,04
7	FILTRO DE AR VEÍCULO FIAT UNO MILLE	UND	20	23,67	473,40
8	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO FIAT UNO MILLE	UND	35	23,67	828,45
9	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO FIAT UNO DRIVE	UND	10	23,67	236,70
10	FILTRO DE AR VEÍCULO FIAT UNO DRIVE	UND	40	25,00	1.000,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO FIAT UNO DRIVE	UND	60	25,00	1.500,00
12	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO FIAT UNO DRIVE	UND	40	25,00	1.000,00
13	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO ETIOS	UND	5	25,00	125,00
14	FILTRO DE AR VEÍCULO ETIOS	UND	10	25,00	250,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO ETIOS	UND	25	25,00	625,00
16	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO SAVEIRO	UND	4	25,00	100,00
17	FILTRO DE AR VEÍCULO SAVEIRO	UND	5	25,00	125,00



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

18	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO SAVEIRO	UND	8	25,00	200,00
19	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO HILUX	UND	4	97,67	390,68
20	FILTRO DE AR VEÍCULO HILUX	UND	5	97,67	488,35
21	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO HILUX	UND	6	97,67	586,02
22	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	110	34,33	3.776,30
23	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	30	34,33	1.029,90
24	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	20	34,33	686,60
25	ÓLEO LUBRIFICANTE 250 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	20	34,33	686,60
26	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF - EMBALAGEM 01 LT.	LT	220	20,67	4.547,40
27	AGUA DESMINERALIZADA DE 1LT.	LT	40	5,00	200,00
28	ANTI-FERRUGEM EMBALAGEM COM 300ML,	UND	70	12,00	840,00
29	ADITIVO PARA RADIADOR EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	130	18,67	2.427,10
30	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UND	80	22,33	1.786,40
31	ESTOPA COM FIOS 100% ALGODÃO, MACIOS E ABSORVENTES. EMBALAGEM COM FARDOS DE 200G. COLORIDA.	FARDO	45	2,83	127,35
32	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS	UND	5	238,33	1.191,65
33	FILTRO DE AR ÔNIBUS	UND	6	95,00	570,00
34	FILTRO DE AR CABINE ÔNIBUS	UND	6	95,00	570,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS	UND	12	146,67	1.760,04
36	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS	UND	4	161,67	646,68
37	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA ÔNIBUS	UND	8	106,67	853,36
38	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO FIORINO	UND	14	82,00	1.148,00
39	FILTRO DE AR VEÍCULO FIORINO	UND	36	23,67	852,12
40	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO FIORINO	UND	25	23,67	591,75
41	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO FIORINO	UND	75	27,00	2.025,00
42	FILTRO COMBUSTÍVEL CITROEN	UND	4	34,33	137,32
43	FILTRO DE AR CITROEN	UND	6	34,33	205,98
44	FILTRO DE AR CABINE CITROEN	UND	6	34,33	205,98
45	FILTRO DE LUBRIFICANTE CITROEN	UND	12	34,33	411,96
46	FILTRO COMBUSTÍVEL VEÍCULO ESTRADA	UND	5	27,67	138,35
47	FILTRO DE AR VEÍCULO ESTRADA	UND	15	23,67	355,05
48	FILTRO DE AR CABINE VEÍCULO ESTRADA	UND	15	22,50	337,50
49	FILTRO DE LUBRIFICANTE VEÍCULO ESTRADA	UND	25	22,50	562,50
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO DUCATO	UND	4	83,33	333,32
51	FILTRO DE AR VEICULO DUCATO	UND	8	133,33	1.066,64
52	FILTRO DE AR CABINE VEICULO DUCATO	UND	8	133,33	1.066,64
53	FILTRO DE AR DO FREIO VEICULO DUCATO	UND	5	133,33	666,65
54	FILTRO LUBRIFICANTE VEICULO DUCATO	UND	15	125,00	1.875,00
55	FILTRO SEPRADOR DÁGUA DUCATO	UND	8	125,00	1.000,00
VALOR TOTAL					117.471,23

**LOTE V
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
R. 123
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO – ARLA. BALDE CONTENDO 20 LITROS.	BALDE	80	76,67	6.133,60
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO DE 1L GASOLINA	LITRO	200	48,33	9.666,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 DE 1L GASOLINA	LITRO	150	29,67	4.450,50
4	ÓLEO LUBRIFICANTE HD 15W40 DIESEL, 20 L.	LATA	135	418,33	56.474,55
5	ÓLEO LUBRIFICANTE HD 15W40 MOTOR DIESEL, 4 L.	LATA	40	122,33	4.893,20
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 90, LATA COM 20 LITROS	LATA	8	263,33	2.106,64
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, LATA COM 20 LITROS	LATA	8	263,33	2.106,64
8	ÓLEO HIDRÁULICO 68, LATA COM 20 LITROS	LATA	8	256,67	2.053,36
9	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF, LATA COM 20 LITROS	LATA	8	263,33	2.106,64
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 250, LATA COM 20 LITROS	LATA	8	263,33	2.106,64
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 80, CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	90	34,33	3.089,70
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 90, CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	50	34,33	1.716,50
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	70	34,33	2.403,10
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 250, CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	40	34,33	1.373,20
15	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF, LATA COM 1 LITRO	LITRO	180	20,67	3.720,60
16	ÓLEO HIDRÁULICO 68, LATA COM 05 LITROS	LITRO	40	53,00	2.120,00
17	FLUIDO DE FREIO EMBALAGEM DE 500ML	UND	100	24,67	2.467,00
18	GRAXA EM LATA DE 10KG.	LATA	10	295,00	2.950,00
19	AGUA DESMINERALIZADA EM EMBALAGEM DE 1 L.	LITRO	130	5,00	650,00
20	ANTIFERRUGEM EM EMBALAGEM DE 300ML.	UND	80	13,67	1.093,60
21	ADITIVO PARA RADIADOR EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	120	18,67	2.240,40
22	ESTOPA COM FIOS 100% ALGODÃO, MACIOS E ABSORVENTES. EMBALAGEM COM FARDOS DE 200G. COLORIDO	FARDO	30	2,83	84,90
23	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS IVECO 2013 CITY CLASS NEO BUS	UNID	12	278,33	3.339,96
24	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS IVECO 2013 CITY CLASS NEO BUS	UNID	15	143,33	2.149,95
25	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS IVECO 2013 CITY CLASS NEO BUS	UNID	15	143,33	2.149,95
26	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS IVECO 2013 CITY CLASS NEO BUS	UNID	30	126,67	3.800,10
27	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA ÔNIBUS IVECO 2013 CITY CLASS NEO BUS	UNID	15	181,67	2.725,05
28	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VOLARE 2013 V8L	UNID	4	253,33	1.013,32
29	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VOLARE 2013 V8L	UNID	5	143,33	716,65
30	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS VOLARE 2013 V8L	UNID	5	143,33	716,65
31	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VOLARE 2013 V8L	UNID	8	156,67	1.253,36



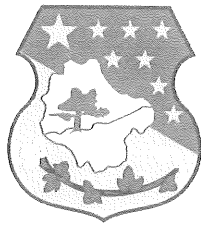
República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 114
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

32	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA ÔNIBUS VOLARE 2013 V8L	UND	6	181,67	1.090,02
33	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS 15-190 VOLKSBUS MAN 2013	UNID	10	265,00	2.650,00
34	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS 15-190 VOLKSBUS MAN 2013	UNID	12	143,33	1.719,96
35	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS 15-190 VOLKSBUS MAN 2013	UNID	12	143,33	1.719,96
36	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS 15-190 VOLKSBUS MAN 2013	UNID	25	150,00	3.750,00
37	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA ÔNIBUS 15-190 VOLKSBUS MAN 2013	UNID	12	181,67	2.180,04
38	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW 15.190 EOD ORE ANO 2011	UNID	10	265,00	2.650,00
39	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VW15.190 EOD ORE ANO 2011	UNID	12	143,33	1.719,96
40	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO VW15.190 EOD ORE ANO 2011	UNID	12	143,33	1.719,96
41	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW15.190 EOD ORE ANO 2011	UNID	30	150,00	4.500,00
42	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA ÔNIBUS VW/15-190 EOD ORE ANO 2011	UNID	12	161,67	1.940,04
43	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	UNID	4	265,00	1.060,00
44	FILTRO AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	UNID	4	143,33	573,32
45	FILTRO AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	UNID	4	143,33	573,32
46	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	UNID	8	150,00	1.200,00
47	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	UNID	4	161,67	646,68
48	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VOLARE 2009 V8L	UNID	5	126,67	633,35
49	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS VOLARE 2009 V8L	UNID	5	143,33	716,65
50	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VOLARE 2009 V8L	UNID	8	150,00	1.200,00
51	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VOLARE 2009 V8L	UNID	4	265,00	1.060,00
52	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA ÔNIBUS VOLARE 2009 V8L	UNID	5	181,67	908,35
53	FILTRO COMBUSTÍVEL KOMBI	UNID	3	28,00	84,00
54	FILTRO DE AR PARA KOMBI	UNID	3	28,00	84,00
55	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO VW GOL 1.0	UNID	4	26,33	105,32
56	FILTRO DE AR CABINE PARA VEÍCULO VW GOL 1.0	UNID	5	26,33	131,65
57	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS M.BENZ OF 15190 R. ORE 2014	UNID	8	265,00	2.120,00
58	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS M.BENZ OF 15190 ORE 2014	UNID	10	143,33	1.433,30
59	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ÔNIBUS M.BENZ OF 15190 ORE 2014	UNID	10	143,33	1.433,30



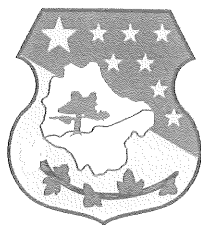
República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

60	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS M.BENZ OF 15190 ORE 2014	UNID	15	156,67	2.350,05
61	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA M.BENZ OF 15190 ORE 2014	UNID	10	181,67	1.816,70
62	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO VW GOL 1.0	UNID	6	24,00	144,00
63	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO VW PARA GOL 1.0	UNID	12	24,00	288,00
64	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO PARA VW VOYAGE 1.0	UNID	4	24,00	96,00
65	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO VW VOYAGE 1.0	UNID	6	24,00	144,00
66	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO VW PARA VOYAGE 1.0	UNID	12	24,00	288,00
67	FILTRO DE AR CABINE PARA VEÍCULO VW PARA VOYAGE 1.0	UNID	5	24,00	120,00
68	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO FIAT FIORINO	UNID	3	24,00	72,00
69	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO FIAT FIORINO	UNID	5	24,00	120,00
70	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO FIAT FIORINO	UNID	8	24,00	192,00
71	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO FIAT UNO MILLE	UNID	3	24,00	72,00
72	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO FIAT UNO MILLE	UNID	5	24,00	120,00
73	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO FIAT UNO MILLE	UNID	8	24,00	192,00
74	FILTRO DE AR CABINE PARA VEÍCULO FIAT FIORINO	UNID	4	24,00	96,00
75	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3	UNID	4	36,67	146,68
76	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3	UNID	8	36,67	293,36
77	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3	UNID	16	36,67	586,72
78	FILTRO DE AR CABINE PARA VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3	UNID	8	36,67	293,36
79	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO FIAT MOBI LIKE	UNID	4	36,67	146,68
80	FILTRO DE AR CABINE PARA VEÍCULO FIAT MOBI LIKE	UNID	10	36,67	366,70
81	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO FIAT MOBI LIKE	UNID	10	36,67	366,70
82	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO FIAT MOBI LIKE	UNID	16	36,67	586,72
83	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS IVECO 2013 CITY CLASS NEO BUS	UND	15	156,67	2.350,05
84	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS VOLARE 2013 V8L	UND	5	190,00	950,00
85	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS 15.190 VOLKSBUS MAN 2013	UND	12	190,00	2.280,00
86	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS VW/15.190 EOD ORE 2011	UND	12	190,00	2.280,00
87	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS VW/INDUCAR FOZ U	UND	4	190,00	760,00
88	FILTRO DE AR DO FREIO ÔNIBUS VOLARE 2009 V8L	UND	5	190,00	950,00



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

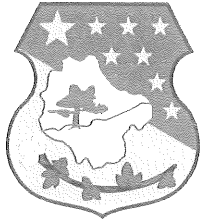
FL. 826
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

89	FILTRO DE ARDO FREIO ÔNIBUS M.BENZ OF 1519 R. ORE 2014	UND	10	190,00	1.900,00
VALOR TOTAL					193.842,66

**LOTE VI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO – ARLA BALDE CONTENDO 20 LTS.	BALDE	40	76,67	3.066,80
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EMBALAGEM COM 4 LTS.	LTS	40	122,33	4.893,20
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 DE 1L GASOLINA	LTS	70	26,33	1.843,10
4	ÓLEO LUBRIFICANTE HD 15W40 20 LTS.	BALDE	110	418,33	46.016,30
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 90, LATA DE 20 LTS.	BALDE	30	263,33	7.899,90
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, LATA DE 20 LTS.	BALDE	15	263,33	3.949,95
7	ÓLEO HIDRÁULICO 68, LATA DE 20 LTS.	BALDE	50	256,67	12.833,50
8	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF, LATA DE 20 LTS.	BALDE	5	263,33	1.316,65
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 250, LATA DE 20 LTS.	BALDE	15	263,33	3.949,95
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 80 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	35	34,33	1.201,55
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	40	34,33	1.373,20
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	25	34,33	858,25
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 250 CAIXA DE MACHA EMBALAGEM DE 1 LT.	LT	25	34,33	858,25
14	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF - LATA 01 LT.	LT	80	20,67	1.653,60
15	ÓLEO HIDRÁULICO 68, LATA 05 LTS.	LATA	40	53,00	2.120,00
16	ÁGUA DESMINERALIZADA DE 1 LT.	LITRO	100	5,00	500,00
17	ANTI-FERRUGEM EMBALAGEM COM 300 ML.	UNID.	50	12,00	600,00
18	ADITIVO PARA RADIADOR EMBALAGEM DE 1 LT.	LITRO	90	18,67	1.680,30
19	FLUIDO DE FREIO 500 ML.	UNID.	40	22,33	893,20
20	GRAXA 10 KG	LATA	20	251,67	5.033,40
21	ESTOPA COM FIOS 100% ALGODÃO, MACIOS E ABSORVENTES. EMBALAGEM COM FARDOS DE 200G. COLORIDA.	FARDO	50	110,17	5.508,50
22	FILTRO SEDIMENTADOR MOTONIVELADORA CASE	UNID.	6	227,67	1.366,02
23	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CASE	UNID.	6	345,00	2.070,00
24	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA CASE	UNID.	6	368,33	2.209,98
25	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CASE	UNID.	10	238,33	2.383,30
26	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MOTONIVELADORA CASE	UNID.	8	515,00	4.120,00
27	FILTRO DE AR SEGUNDÁRIO MOTONIVELADORA CASE	UNID.	8	361,67	2.893,36
28	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE MOTONIVELADORA CASE	UNID.	4	461,67	1.846,68
29	FILTRO CONVERSOR MOTONIVELADORA CASE	UNID.	6	361,67	2.170,02
30	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA MOTONIVELADORA CASE	UNID.	8	548,33	4.386,64



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

31	FILTRO DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CASE	UND	4	263,33	1.053,32
32	FILTRO DO CONVERSOR RETROESCAVADEIRA JCB	UNID.	4	330,00	1.320,00
33	FILTRO DO SEDIMENTADOR RETROESCAVADEIRA JCB	UNID.	4	233,33	933,32
34	FILTRO DO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB	UNID.	5	233,33	1.166,65
35	FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETROESCAVADEIRA JCB	UNID.	6	266,67	1.600,02
36	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETROESCAVADEIRA JCB	UNID.	6	266,67	1.600,02
37	FILTRO DE AR DA CABINE RETROESCAVADEIRA JCB	UNID.	5	170,00	850,00
38	FILTRO SEPARADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA JCB	UNID.	8	205,00	1.640,00
39	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB	UNID.	10	238,33	2.383,30
40	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB	UNID.	5	95,00	475,00
41	FILTRO DO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB	UNID.	5	170,00	850,00
42	ÓLEO DE TRANSMISSÃO PARA ALTA PRESSÃO JCB 20 LTS.	LATA	4	228,33	913,32
43	ÓLEO DIFERENCIAL E EIXOS DIANT. E TRAZ. PARA ALTA PRESSÃO JCB 20LTS.	LATA	4	228,33	913,32
44	FILTRO CONVERSOR NEW HOLLAND W 130	UNID.	3	396,67	1.190,01
45	FILTRO DE AR PRIMÁRIO NEW HOLLAND W 130	UNID.	5	396,67	1.983,35
46	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO NEW HOLLAND W 130	UNID.	5	205,00	1.025,00
47	FILTRO SEDIMENTADOR NEW HOLLAND W 130	UNID.	3	170,00	510,00
48	FILTRO SEPARADOR D'AGUA NEW HOLLAND W 130	UNID.	6	188,33	1.129,98
49	FILTRO DE AR DA CABINE NEW HOLLAND W 130	UNID.	5	130,00	650,00
50	FILTRO DO HIDRÁULICO NEW HOLLAND W 130	UNID.	5	221,67	1.108,35
51	FILTRO DA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND W 130	UNID.	3	153,33	459,99
52	FILTRO LUBRIFICANTE EXTERNO NEW HOLLAND W 130	UNID.	6	165,00	990,00
53	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO NEW HOLLAND W 130	UNID.	6	131,67	790,02
54	FILTRO CONVERSOR CAT. DK6	UNID.	5	205,00	1.025,00
55	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAT. DK6	UNID.	6	300,00	1.800,00
56	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAT. DK6	UNID.	6	333,33	1.999,98
57	FILTRO SEDIMENTADOR CAT. DK6	UNID.	4	300,00	1.200,00
58	FILTRO SEPARADOR D'AGUA CAT. DK6	UNID.	4	366,67	1.466,68
59	FILTRO DE AR DA CABINE CAT. DK6	UNID.	4	476,67	1.906,68
60	FILTRO DO HIDRÁULICO CAT. DK6	UNID.	4	281,67	1.126,68
61	FILTRO DA TRANSMISSÃO CAT. DK6	UNID.	4	295,00	1.180,00
62	FILTRO LUBRIFICATE EXTERNO CAT. DK6	UNID.	6	413,33	2.479,98
63	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO CAT. DK6	UNID.	6	263,33	1.579,98
64	FILTRO CONVERSOR CAT. MOTONIVELADORA 120K	UNID.	6	290,00	1.740,00
65	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAT. MOTONIVELADORA 120K	UNID.	6	223,33	1.339,98

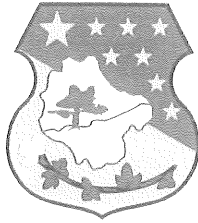


República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LIC.
FL. _____
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

66	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MOTONIVELADORA 120K	CAT.	UNID.	6	238,33	1.429,98
67	FILTRO SEDIMENTADOR MOTONIVELADORA 120K	CAT.	UNID.	6	260,00	1.560,00
68	FILTRO SEPARADOR D'AGUA CAT.MOTONIVELADORA 120K		UNID.	6	326,67	1.960,02
69	FILTRO DE AR DA CABINE MOTONIVELADORA 120K	CAT.	UNID.	6	290,00	1.740,00
70	FILTRO DO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA 120K	CAT.	UNID.	6	513,33	3.079,98
71	FILTRO DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA 120K	CAT.	UNID.	6	235,00	1.410,00
72	FILTRO LUBRIFICANTE EXTERNO MOTONIVELADORA 120K	CAT.	UNID.	10	400,00	4.000,00
73	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO MOTONIVELADORA 120K	CAT.	UNID.	10	260,00	2.600,00
74	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280		UNID.	5	158,33	791,65
75	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280		UNID.	5	158,33	791,65
76	FILTRO SEDIMENTADOR PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280		UNID.	3	198,33	594,99
77	FILTRO SEPARADOR D'AGUA PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280		UNID.	5	111,67	558,35
78	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280		UNID.	8	130,00	1.040,00
79	FILTRO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280		UNID.	3	156,67	470,01
80	FILTRO DE AR DO FREIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO VW 26.280		UNID.	6	96,67	580,02
81	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B		UNID.	5	46,67	233,35
82	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B		UNID.	5	170,00	850,00
83	FILTRO SEDIMENTADOR PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B		UNID.	3	220,00	660,00
84	FILTRO SEPARADOR D'AGUA PARA CAMINHÃO TRUNCADO M.B		UNID.	6	130,00	780,00
85	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO TRUNCADO M.B		UNID.	8	130,00	1.040,00
86	FILTRO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO TRUNCADO M.B		UNID.	3	130,00	390,00
	VALOR TOTAL					202.435,53



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 02/9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Cedro – CE

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2303.01/2020-03**, que versa sobre **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO E ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE**. Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor global da Proposta: _____, ____ (_____)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
DADOS DO REPRESENTANTE:

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade do titular, quando se tratar de firma individual e de todos os sócios quando se tratar de sociedade.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- a.1) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.
- b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, nome legível e assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante.

Observação importante: em conformidade com decisão recente do TCU – Tribunal de Contas da União (Ac. 1106/18-P), a apresentação de atestados com conteúdo falso, por si já se configura fraude à licitação e tem como consequência a declaração de inidoneidade.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente;

b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da licitante, comprovando o registro da empresa, indicando o objetivo, endereço e composição e ainda comprovando que o licitante possua 10% do valor total da proposta no patrimônio líquido, datada dos últimos 90 (noventa) dias;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

c.1) No caso de sociedades por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal;

c.2. Para as empresas que adotam o Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao SPED; e 30 de abril àquelas que não o utilizam;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Alvará de funcionamento;

b) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02.

c) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs. 1: Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes. Para aqueles documentos que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas (*exceto alínea "b" do item 4 deste anexo*).

Obs. 2: Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, desde que anteriormente a abertura da sessão e apresentado o original, exceção das declarações que deverão ser apresentadas em original.

Obs. 3: Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro, e deverão ser apresentados na primeira impressão, diretamente da internet (se quiser se apresentar cópia dessa certidão obtida via internet vai ter que se autenticar em cartório tal cópia).



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF/MF sob n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** _____, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** _____, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Cedro, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 234
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CEDRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O Município de CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Pregão Eletrônico n.º _____, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450/2005.

CLÁUSULA SEUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO E ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE, conforme edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS, pela Caixa Econômica Federal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3 - O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item, através de crédito na conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): _____ elemento de despesa: _____ fonte: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

6.2.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

6.2.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

6.2.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

6.2.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.3.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico N° _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.3.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições ficam vinculadas ao edital do presente certame;

6.3.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.3.4 - Os produtos serão entregues no Almoxarifado das Secretarias, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compras ou fornecimento.

6.3.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

6.3.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.3.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.3.9 – Demais obrigações quanto DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.3.9.1- Quanto à entrega:

6.3.9.1.1 - O PRAZO de entrega dos produtos é de prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra.

6.3.9.1.2 - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelas Secretarias.

6.3.9.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

recebimento do objeto da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.3.9.2– Quanto ao recebimento:

6.3.9.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria;

6.3.9.2.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3.9.2.4 - A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.3.9.2.5 - Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CEDRO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de CEDRO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo.

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, Servidora da secretaria de _____, devidamente designada, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada nos mesmos meios de divulgação oficial, como



MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cedro para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Cedro - CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA